

Associação Atlética Cristal

A Associação Atlética Cristal é uma organização sem fins lucrativos de direito privado com autonomia administrativa e financeira e fundada em 1989, cujas receitas são provenientes de recursos próprios obtidos junto à iniciativa privada e em parceria com organismos governamentais.

A sede e foro da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CRISTAL está localizada no município de Cascavel, Estado do Paraná, BR 277 – KM 583 s/n.

Em seu quadro funcional estão profissionais habilitados para desenvolver ações de cunho sócio-esportivo, como por exemplo: professores de educação física, técnicos de futebol e auxiliares, e pessoal operacional.

Neste atual momento, a Associação está desenvolvendo o projeto CEFA – Centro Educacional de Futebol Alternativo, que visa estabelecer uma oportunidade de integração social para diversas crianças e adolescentes.

Este projeto será desenvolvido em espaço apropriado para a prática do futebol de campo com completa infraestrutura, além de um núcleo em um bairro de nosso município que possui grande número de famílias de camada social mais vulnerável, oportunizando uma atividade esportiva como fator de integração social.

Para tanto, enviamos ao Governo Federal – Ministério do Esporte, o projeto denominado CEFA, cuja captação de recursos será pela modalidade da renúncia fiscal, com base nos benefícios de que tratam a Lei nº 11.438/06 e o Decreto nº 6.180/07.

Informamos que este patrocínio pela Lei de incentivo ao esporte pela iniciativa privada, alcança o benefício do abatimento de 100% do limite de 1% do IR devido para pessoa jurídica, e 6% do IR para pessoa física. Como vantagem, a empresa patrocinadora poderá utilizar recursos do imposto de renda para ações de cunho sócio-esportivo, além de possibilitar a divulgação institucional da empresa. O investimento global para um período inicial de vinte e quatro meses de atividades está orçado em R\$ 889.189,40 (oitocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Aproximadamente R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) mensais para a manutenção deste projeto.

www.cefa.esp.br



Nossa página na internet está a disposição com todas as informações pertinentes ao projeto sócio-esportivo CEFA, bem como também poderão ser acessados dados relacionados com a evolução dos beneficiados em suas diversas categorias

Konrad
Sports



CENTRO EDUCACIONAL DE FUTEBOL ALTERNATIVO

BR 277, Km 583, Bairro Cataratas

Fone: +55(45) 3227-7000

CEP: 85.817-760 - Cascavel - Paraná



Associação Atlética Cristal



Centro Educacional de Futebol Alternativo

Projeto aprovado pela LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE



OBJETIVO

Este projeto oferecerá atividade esportiva na modalidade do futebol de campo de caráter formativo/lúdico/educacional, ações complementares de reforço escolar, aprendizado do idioma espanhol e também de inclusão digital para crianças e adolescentes, preferencialmente matriculados em escolas públicas na cidade de Cascavel, Paraná.

Também será realizado o trabalho de assistência e acompanhamento social junto às famílias destes escolares por meio de profissionais qualificados.

Serão formados dois núcleos de esportes. A atividade esportiva será realizada em contra-turno escolar devidamente acompanhada por equipe técnica habilitada.

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Aplicação com recursos do IMPOSTO DE RENDA – esclarecimentos:

À luz da legislação vigente, expomos a seguir alguns procedimentos básicos a respeito da utilização de recursos para investimento em projetos esportivos que obtenham a autorização para receberem valores oriundos da renúncia fiscal:

Passemos então a analisar os principais aspectos da Lei Federal de investimento em projetos ligados ao esporte.

ESPORTE

Lei de Incentivo ao Esporte - Lei Federal n.º 11.438/2006

A Lei Federal de Incentivo ao Esporte institui e concede a contribuintes do Imposto de Renda, entre os exercícios de 2007 e de 2015, o abatimento de percentual de seu Imposto de Renda pela transferência de recursos para projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte.

PROPONENTE

Pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, com fins não econômicos e de natureza esportiva, que tenha projeto aprovado no Ministério do Esporte e publicada esta aprovação no Diário Oficial da União.

INCENTIVADOR

Pessoa física ou jurídica contribuinte do Imposto de Renda. Se, pessoa jurídica, deverá ser tributada com base no lucro real. É vedado o recebimento pelo incentivador de qualquer vantagem financeira ou material decorrente do aporte incentivado.

PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO INCENTIVO FISCAL

O incentivador poderá fazer aportes, a título de:

Patrocínio, sendo este a transferência gratuita, em caráter definitivo, de recursos com finalidade promocional e institucional de publicidade. Neste caso a empresa poderá divulgar que está apoiando um projeto pela Lei de Incentivo ao Esporte.

Doação, sendo esta a transferência gratuita, em caráter definitivo de numerário, bens ou serviços, desde que não empregados em publicidade. Nesta caso, a empresa não poderá expor sua marca em nenhuma peça de propaganda.

COMO FAÇO PARA PARTICIPAR DO PROJETO?

O limite de dedução: foi estabelecido em 1% (um por cento) do imposto devido, no caso de pessoa jurídica, e 6% (seis por cento) do imposto devido no caso da pessoa física. A dedução das pessoas físicas ocorrerá na sua declaração de ajuste anual, ao passo que a das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ocorrerá trimestralmente ou anualmente, a depender do seu período de apuração.

As pessoas jurídicas não poderão deduzir os valores para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSSL.

Abatimento fiscal e contrapartida

O abatimento fiscal será integral (100%) sobre os valores transferidos ao Projeto, respeitado o limite de dedução. Empresas que apuram por TRIMESTRE o balanço podem aproveitar e fazer sempre o depósito até o último dia útil no preenchimento da próxima DARF do mês subsequente. Empresas que apuram anualmente podem realizar o depósito mês a mês ou combinar por períodos, independentemente da data de pagamento da DARF.

CUMULAÇÃO DE INCENTIVOS

É permitido ao incentivador que faça uso de outros mecanismos de incentivo fiscal para outras áreas como CULTURA e ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA, sem qualquer prejuízo do aporte percentual de apoio ao Esporte.

ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES

NÃO UTILIZAÇÃO DA RENÚNCIA FISCAL

Quando a empresa não utiliza os benefícios fiscais oferecidos pela legislação vigente, os recursos são automaticamente inseridos no caixa geral da União e utilizados para outras finalidades, dentre estas, diversas situações relacionadas com projetos e programas sociais.

DADOS TÉCNICOS

Aprovação

DIÁRIO OFICIAL

Nº 249, quarta-feira, 30 de dezembro de 2009.

Proponente: Associação Atlética Cristal

Título: CEFA - Centro Educacional de Futebol Alternativo

Registro/ ME: 02PR034622008

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 80.869.795/0001-08

Cidade: Cascavel - UF: PR

Valor aprovado para captação: R\$ 889.186,40

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3508 DV: 4

Conta Corrente: (Bloqueada) Vinculada nº 29427-6

Período de Captação: 29/12/2009 até 30/12/2010

A área de captação e desenvolvimento de projetos da Associação Atlética Cristal está à disposição para agendar reunião para tratar-mos de maiores detalhes no que tange a possibilidade de apoio ao referido projeto.

NOSSOS CONTATOS

Matheus Konrad (45) 3227-7000

William Fischer (45)3222-2112

projetocefa@hotmail.com

Setor: Desenvolvimento de Projetos.